

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas Fixas de Água e Esgoto, bem como das Tarifas de Efetivo Consumo, referentes aos serviços prestados pelo SAAE, aplicados no município de Itabirito-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Itabirito é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIBS-MG e o ratificou através das Leis Municipais nº 2995, de 11 de abril de 2014, nº 3056, de 27 de março de 2015, e nº 3272, de 03 de outubro de 2018, e firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 006/2015 delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 029, de 06 de julho de 2017, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício Nº 121/18 PRES, de 05 de dezembro de 2018, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 074/2019, concluiu ser necessário a revisão das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, bem como a revisão das Tarifas Fixas de água e esgoto, a fim de recuperar, de forma gradual, o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho Municipal de Saneamento de Itabirito, reuniu-se no dia 30 de janeiro de 2019, analisou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 074/2019, inclusive o ajuste linear de **4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento)** para todas as categorias e faixas de consumo e **25,49% (vinte e cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** para as Tarifas Fixas de Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as tarifas de água aplicando um percentual **4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabirito – MG, em todas suas categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de **60% (sessenta por cento)** para a cobrança das Tarifas de Esgoto;

Art. 3º - Revisar as Tarifas Fixas de Água e Esgoto, aplicando o percentual de **25,49% (vinte e cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)**. Fixando os seguintes valores:

I. TBO – Tarifa Básica Operacional de Água:

- a) Categoria Residencial - **R\$ 16,00 (dezesesseis reais);**
- b) Categoria Residencial Social - **R\$ 16,00 (dezesesseis reais);**
- c) Categoria Comercial - **R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta e oito centavos);**
- d) Categoria Pública - **R\$ 19,81 (dezenove reais e oitenta e um centavos);**
- e) Categoria Industrial - **R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta e oito centavos);**

II. TBO – Tarifa Básica Operacional de Esgoto:

- a) Categoria Residencial - **R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);**
- b) Categoria Residencial Social - **R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);**
- c) Categoria Comercial - **R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos);**
- d) Categoria Pública - **R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos);**
- e) Categoria Industrial - **R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos);**

Art. 4º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Itabirito, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – O Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
Faixa de consumo (m³)	Social (E) (R\$/m3)	Residencial (A) (R\$/m3)	Comercial (B) (R\$/m3)	Industrial (C) (R\$/m3)	Pública (D) (R\$/m3)
0 - 5	0,7739	1,1687	1,5794	1,8635	1,3582
6 - 10	0,8843	1,3740	1,8162	2,1479	1,5477
11 - 15	1,7530	2,7006	3,6324	4,3116	3,0954
16 - 20	2,5778	3,9736	5,3884	6,3577	4,5745
21 - 25	4,3613	4,3613	5,9119	6,9780	5,0397
26 - 30	4,8070	4,8070	6,4933	7,6950	5,5240
31 - 40	5,2721	5,2721	7,1329	8,4703	6,0863
41 - 50	5,8343	5,8343	7,8503	9,3038	6,6872
51 - 75	6,3963	6,3963	8,6448	10,2537	7,3461
76 - 100	7,0361	7,0361	9,4976	11,2615	8,1022
101 - 200	7,7338	7,7338	10,4086	12,4050	8,8968
acima de 201	8,5092	8,5092	11,5125	13,6262	9,8078
TARIFA DE ESGOTO		TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS			
A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)		Esgoto (R\$)	
	Social (E)	16,0000		9,6000	
	Residencial (A)	16,0000		9,6000	
	Comercial (B)	21,5843		12,9506	
	Industrial (C)	21,5843		12,9506	
	Pública (D)	19,8149		11,8889	